

TERMO DE DISTRATO Nº 02/2025.

**RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO
Nº 48/2025.**

Termo de distrato que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PINHAL GRANDE (CONTRATANTE)**, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ/MF nº 94.444.346/0001-22, com sede à Av. Integração, nº 2691, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **LUCAS MICHELON**, e, de outro lado **ÉLIDA MARIA GARLET (CONTRATADA)**, CPF nº 305.698.850-00, e CI nº 3014143964 SSP/RS, data de nascimento: 26/03/1957, residente e domiciliada na Rua Barão do Rio Branco, nº 1.092, Bairro Limeira, neste município, **resolvem distratar**, a partir de **24 de fevereiro de 2025**, as estipulações firmadas no Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº 48/2025, com isenção da cláusula quinta do contrato de trabalho.

Assim, dão as partes, recíproca e total quitação, não restando motivo algum para que se exijam quaisquer vantagens decorrentes do contrato que ora se rescinde.

E, para firmeza do presente instrumento de distrato, foi este redigido em quatro vias de igual teor e forma.

Pinhal Grande, 24 de fevereiro de 2025.

LUCAS MICHELON
Prefeito Municipal

ÉLIDA MARIA GARLET
Contratada